

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Olinda/Diretoria de Ensino/Divisão de Políticas Inclusivas

EDITAL DG/COLI/IFPE № 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TUTORIA DE PARES, PARA ACOMPANHAR ESTUDANTES VINCULADOS AO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (NAPNE)

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS OLINDA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria IFPE nº 55, de 11 de janeiro de 2023, e conforme Processo no 23736.028824/2025-15, com despachos exarados, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução CONSUP/IFPE nº 133/2022, a Instrução Normativa nº 7 REI/IFPE /IFPE, de 23 de agosto de 2022, torna pública a Seleção de Tutores/as de Pares Bolsistas e Voluntários, no âmbito do Programa de Tutoria de Pares, para acompanhar estudantes vinculados ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (Napne).

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A tutoria de pares é compreendida como uma atividade acadêmica de um/a estudante (tutor/a) para outro/a (tutorado/a) na qual serão utilizadas estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os/as discentes vinculados ao Napne.
- 1.2 Esta seleção é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio integrado, subsequentes e superiores, na modalidade presencial e EAD, do IFPE *Campus* Olinda.
- 1.3 A seleção será destinada ao preenchimento de vagas para tutores/as de pares bolsistas e voluntários e à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital.
- 1.4 A tutoria de pares tem como objetivo ampliar as condições de equidade, permanência e êxito no espaço educacional dos/das estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao alcance das seguintes finalidades:
- a) estimular a autonomia dos/das estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- b) fomentar a participação de estudantes dos cursos previstos nos termos do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares na prática da inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em atividades sociopedagógicas, bem como fortalecer seus vínculos com a vida acadêmica no IFPE;
  - c) prestar atendimento personalizado ao/à estudante com deficiência,

transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante o seu percurso acadêmico, através do suporte na realização de diversas atividades;

- d) colaborar para um melhor desempenho e viabilidade dos processos de ensino e de aprendizagem do/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- e) promover o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades transversais, estimulando a partilha de saberes, a solidariedade e a cooperação;
- f) contribuir, através da formação de tutores/as, para a construção e difusão de conhecimentos e com a prática inclusiva e cidadã;
- g) favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os/as estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- h) estimular o fortalecimento das relações interpessoais, através da promoção do contexto de aprendizagem entre pares.
- 1.5. A tutoria de pares consiste em acompanhar o/a tutorado/a na realização de atividades pedagógicas e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do/a estudante, e contribuir para o entendimento do funcionamento da instituição.
- 1.6 Este Edital poderá contemplar vagas para tutor/a de curso diferente daquele do/a estudante tutorado/a, em virtude das especificidades dos estudantes a serem tutorados/as.
- 1.7 A tutoria de pares não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante tutor/a.

### 2 DOS CRITÉRIOS

- 2.1 São critérios para a participação no programa:
- a) ser estudante com matrícula regular e frequência assídua, igual ou superior a 75% no último semestre, em curso ofertado regularmente pelo IFPE Campus Olinda e ter cursado o primeiro semestre;
- b) não ter reprovações não recuperadas, ou seja, não estar cursando dependências;
- c) ter disponibilidade de tempo, correspondente à carga horária da tutoria, para atender às atividades programadas;
- d) Não estar recebendo bolsa dos programas de monitoria, pesquisa e de extensão (quando tutor/a bolsista), exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE;
  - e) Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).

# 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os estudantes deverão se inscrever através do próprio e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem poderão criá-lo através do link: https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/.
- 3.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do link: https://forms.gle/w4Ed7umR73RngXrb8, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.
  - 3.3 o histórico escolar do IFPE está disponível no Q-Acadêmico. Caso

estas não estejam atualizadas, o/a estudante deverá entrar em contato com o setor de registro escolar por meio dos canais de comunicação disponibilizados pelo campus.

3.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações por ele(a) fornecidas não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese após o período destinado para as inscrições.

#### 4 DAS VAGAS

4.1 As vagas para tutoria remunerada (com bolsa) estão distribuídas de acordo com indicação da Comissão Local do Programa Tutoria de Pares, da seguinte forma.

Código da vaga	Curso do/a tutorado/a	Quantidade de vagas
B01	Artes Visuais   Subsequente	01
B02	Computação Gráfica   Subsequente	01
B03	Computação Gráfica   Integrado	01

4.2 Serão ofertadas 03 (três) vagas para tutores/as bolsistas e à medida que surjam novas demandas os/as estudantes classificados/as poderão ser chamados/as para atuar como tutores/as.

# 5 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

- 5.1 O/A tutor/a remunerado com bolsa receberá o valor de R\$200,00 (duzentos reais) e cumprirá carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- 5.2 A tutoria terá vigência de 1 (um) semestre letivo, prorrogável a cada período/módulo, por até 2 (dois) anos, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação do/a tutor/a realizada pela coordenação do Napne, pela Comissão de Tutoria Local e pelo/a estudante tutorado/a.
- 5.3 O início das atividades do/a estudante tutor/a está previsto para o mês de novembro de 2025.
- 5.4 Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, a bolsa não será paga, considerando que o/a tutor/a não terá realizado a atividade e que a tutoria remunerada por bolsa não gera vínculo empregatício entre o IFPE e o/a estudante.
- 5.5 O recebimento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal e da frequência até o 5º dia útil do mês pelo/a estudante tutor/a à coordenação do Napne.
- 5.6 No que se refere à concessão de auxílios financeiros, quando se utilizar a ação orçamentária da assistência ao/à estudante da educação profissional e tecnológica, considerar-se-ão os critérios estabelecidos pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, os quais serão identificados por meio de análise realizada em cada campus.

# 6 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A DE PARES

6.1 São atribuições do/a tutor/a:

- a) colaborar com a Comissão de Tutoria Local no planejamento das atividades:
- b) prestar suporte aos/às tutorados/as, de forma presencial ou remota, quando necessário, auxiliando à sua inserção no ambiente acadêmico;
- c) auxiliar os/as tutorados/as na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) cooperar no atendimento e orientação aos/às tutorados/as, visando à sua inserção nos processos de ensino e aprendizagem no ambiente acadêmico;
- e) auxiliar o/a estudante tutorado/a na elaboração e no cumprimento de atividades e prazos exigidos pela rotina institucional;
- f) auxiliar o/a docente na adequação dos materiais didáticos e na escolha de tecnologias assistivas a serem usadas pelo/a tutorado/a;
- ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- h) propor medidas alternativas de suporte às aprendizagens do/a estudante tutorado/a de acordo com suas habilidades e possibilidades;
- i) apresentar mensalmente ao setor responsável pela execução do programa o relatório atualizado de tutoria e a frequência;
  - j) participar de formação de estudantes tutores/as; e
- k) contribuir com processos de formação de novos/as estudantes tutores/as, compartilhando suas experiências no programa.
- 6.2 O não cumprimento de qualquer atribuição elencada no subitem 6.1 poderá causar o desligamento do/a tutor/a do programa.

# 7 DAS RESTRIÇÕES

- 7.1 É vedado ao/à tutor/a:
- a) substituir o/a docente, o/a monitor/a nas suas atividades, bem como realizar qualquer tipo de atividade acadêmica representando o/a estudante tutorado/a; е
- b) estar em algum programa com bolsa remunerada pela instituição e/ou acumular vínculo como bolsista em outro programa oferecido pela instituição, exceto aqueles do Eixo I da Política de Assistência Estudantil do IFPE.
- 7.2 O exercício da tutoria não poderá prejudicar a assiduidade nem o rendimento escolar do/a estudante tutor/a.

# 8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas:
- a) análise do histórico escolar do/a estudante no curso do IFPE em que está matriculado/a, de natureza eliminatória e classificatória; e
- b) entrevista, de natureza classificatória, que será conduzida por uma banca de seleção específica e para a qual será convocado o número de estudantes correspondente ao dobro do quantitativo de vagas.

Etapa	Natureza	Pontuação
1 - Análise do Histórico Escolar	Eliminatória e Classificatória	0 a 40 pontos

2 - Entrevista	Classificatória	0 a 60 pontos
Pontuação Final		0 a 100 pontos

8.2 A pontuação da Etapa 1 - Análise do Histórico Escolar (PE1) será calculada a partir da seguinte fórmula:

PE1 = (coeficiente de rendimento  $\times 40$ )/10

### Onde:

- "PE1" é a pontuação da Etapa 1;
- "40" é a pontuação máxima na Etapa 1; e
- "10" é o valor máximo do coeficiente de rendimento.
- 8.3 A pontuação da Etapa 2 Entrevista (PE2) considerará os seguintes critérios:
  - a) relações interpessoais;
  - b) motivação; e
  - c) habilidades.
  - 8.4 A Pontuação Final (PF) será a soma de PE1 e PE2.
- 8.5 Os/As estudantes que tiverem reprovação em componentes curriculares não recuperados e frequência no último semestre cursado menor que 75% (setenta e cinco por cento) serão eliminados.
- 8.6 Os/As estudantes que tiverem coeficiente de rendimento abaixo de 6,0 (seis) serão eliminados.
- 8.7 Os/As estudantes que obtiverem pontuação menor que 60 (sessenta) na Pontuação Final (PF) estarão desclassificados.
- 8.8 Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a pontuação na Etapa 2 Entrevista (PE2).
- 8.9 Persistindo o empate, será observada a assiduidade do/a estudante no semestre atual.
- 8.10 Caberá ao/à estudante obter as informações acerca do dia, horário e local das entrevistas, que serão divulgados no site do campus.
- 8.11 Será automaticamente eliminado/a o/a estudante que não comparecer à entrevista no dia e horário marcados.

#### 9 DOS RECURSOS

- 9.1 É facultada a apresentação de recursos, exceto quando se tratar de cumprimento de prazos, buscando tornar o processo célere e transparente;
- 9.2 Os recursos deverão ser apresentados no dia 22/10/25 (Etapa 1) e 31/10/25 (Etapa 2), através do e-mail: dpin@olinda.ifpe.edu.br
- 9.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão Local do Programa de Tutoria de Pares, a qual julgará e encaminhará os resultados através de e-mail ao requerente.

### 10 DA ADMISSÃO

10.1 A admissão do/a tutor/a de pares obedecerá à ordem de

classificação dos candidatos divulgada no resultado final, conforme cronograma especificado no Anexo I deste Edital.

- 10.2 A substituição de tutores por desistência ou por descumprimento das atribuições elencadas neste Edital obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado final.
- 10.3 Conforme a alínea "d" do subitem 2.1 e a alínea "b" do subitem 7.1, somente será admitido/a o/a candidato/a que não estiver recebendo bolsa dos programas de monitoria, pesquisa e de extensão.
- 10.4 O/A candidato/a admitido/a deverá possuir conta bancária no próprio nome, conforme orientação do campus.
- 10.5 Para admissão no programa de tutoria, o/a candidato/a deverá declarar ciência preenchendo o Termo de Compromisso e Adesão à Tutoria, disponibilizado na Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante.

# 11 DA DECLARAÇÃO DE TUTOR/A

- 11.1 Ao final do exercício da tutoria, o Napne expedirá certificação das atividades de tutoria aos/às estudantes bolsistas.
- 11.2 Para receber a declaração o/a estudante tutor/a deverá ter entregado todas as frequências e todos os relatórios de atividades do período de exercício da tutoria e ter cumprido as exigências do programa.

### 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, os termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 A classificação não assegura ao/à candidato/a o direito ao ingresso no Programa de Tutoria de Pares, mas apenas a expectativa de ser convocado/a seguindo a ordem de classificação.
- 12.3 A convocação como bolsista estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do campus.
- 12.4 O/A candidato/a que não atender aos critérios definidos no item 2 deste Edital ou prestar falsas informações será, a qualquer tempo, eliminado/a.
- 12.5 O exercício da tutoria poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos termos do art. 26 do Regulamento do Programa de Tutoria de Pares.
- 12.6 O/A estudante tutor/a deverá manter diálogo permanente com o Napne, a Coordenação de Curso ou os docentes envolvidos no processo de tutoria.
- 12.7 Os casos omissos serão tratados, preferencialmente, pela Comissão de Tutoria Local, pelo Napne ou instância equivalente, em articulação com as coordenações de curso, o setor de Extensão e/ou a Direção-Geral e, conforme o caso, com a Proext.

Olinda, 10 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente) LEONALDO QUEIROZ PESSOA JUNIOR

(assinado eletronicamente)

### FERNANADA ARRUDA DE VASCONCELOS



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Arruda de Vasconcelos, Chefe de Divisão de Políticas Inclusivas, em 09/10/2025, às 14:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Leonaldo Queiroz Pessoa Junior, Diretor(a) Geral em Exercício, em 09/10/2025, às 14:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\_externo.php? verificador **2051134** e o código CRC **2F47D967**.